

Termo de Referência 94/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
94/2024	158144-INSTITUTO FED.DE EDUC.CIÊNCIA E TECNOLOGIA MT	FERNANDA ASSIS DE OLIVEIRA NASCIMENTO	09/10/2024 13:02 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	459/2024	23752.000454.2024-69

1. Condições gerais da contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO

(Processo Administrativo nº23752.000454.2024-69)

1.1. Contratação de serviços de fornecimento de água mineral sem gás em garrafas de 500 ml, acondicionadas em caixas térmicas resfriadas com gelo, para atender os membros das comissões organizadoras durante o evento do 9º JIFMT/2024 nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de Água mineral sem gás de 500 ML acondicionadas em caixa térmica com gelo. Locais de entrega: Ginásio Primavera (600 UN); Ginásio Jaime Rovelli (300 UN); Complexo Olímpico José Carlos Pasa Quadra Interna (1200 UN) e Área externa (1200 UN); Escola Estadual Nilza de Oliveira	14591	6.600 Unidades	R\$2,07507576	R\$13.695,50

Pipino (300 UN); Ginásio Benedito Santiago (1200 UN); Estádio Gigante do Norte (600 UN); Campo Menino Jesus (100 UN); Ginásio Violetas (600 UN); Ginásio Francisco Hidalgo Gimenez (500 UN).			
Valor Total	6.600	R\$2,07507576	R\$13.695,50

1.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da emissão do contrato ou documento equivalente na forma do artigo 105 da Lei nº14.133, de 2021.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], conforme detalhamento a seguir:

- I. 1. ID PCA no PNCP: 10784782000150-0-000014/2024
- II. 2. Data de publicação no PNCP: 02/10/2024
- III. 3. Id do item no PCA: 1615
- IV. 4. Classe/Grupo: 859 - OUTROS SERVIÇOS DE SUPORTE
- V. 5. Identificador da Futura Contratação: 158144-459/2024

1.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Os critérios de sustentabilidade devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto quais sejam: produção (extração, qualidade da água, embalagem), distribuição, uso e destinação final.

4.1.1. Produção:

a) O processo de extração/produção da água mineral natural deve estar em conformidade à Resolução CNRH/MMA nº 76, de 16 de outubro de 2007. A referida Resolução estabelece diretrizes gerais para a integração entre a gestão de recursos hídricos e a gestão de águas minerais, termais, gasosas, potáveis de mesa ou destinadas a fins balneários;

b) A qualidade da água visa assegurar a segurança e saúde das pessoas no consumo em conformidade à Instrução Normativa ANVISA nº 60, de 23 de dezembro de 2019, que estabelece as listas de padrões microbiológicos para alimentos;

c) As embalagens primária e secundária do produto devem ser recicláveis e/ou conter percentual de material reciclado em sua composição em observância à norma ABNT NBR 13230/2008 - Embalagens e acondicionamento plásticos recicláveis - Identificação e simbologia.

4.1.2. Distribuição:

a) Devem ser observadas as disposições da Resolução ANVISA RDC nº 173, de 2006, que dispõe sobre as boas práticas para industrialização e comercialização de água mineral natural.

4.1.3. Uso:

a) A forma de consumo da água mineral deve evitar desperdício.

4.1.4. Destinação Final: a) O descarte das embalagens deve ser realizado de modo a atender à Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 e à NBR 14222/2019 - Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa, Garrafão retornável e demais normativos sobre o tema.

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, deverão ser observados na aquisição, os critérios de Sustentabilidade Ambiental, que trata a Instrução Normativa SLTI/MPOG 01/2010, no que couber:

4.2.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;

4.2.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.2.3. Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.2.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

4.2.5. A qualquer tempo, a Administração poderá solicitar comprovação da observação dos critérios de sustentabilidade ambiental.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.5. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: A partir do dia 15/10/2024 até o dia 20/10/2024 conforme detalhamento a ser registrado na emissão da ordem de serviço que será enviada por e-mail ao contratado.

5.2. O fornecimento de água mineral sem gás de 500 ml será distribuído em 9 (nove) localidades distintas de realização dos jogos do IFMT conforme detalhado no item 7 do ETP.

5.3. Os serviços serão prestados nos horários a ser especificado na Ordem de Serviço, devendo realizar a entrega da água mineral acondicionada em caixa térmica com gelo diariamente nos endereços previamente estabelecidos.

Local da prestação dos serviços

1.

ENDEREÇO DOS LOCAIS
Ginásio Primavera Rua das Salvias, 148-238 - Jardim Primavera, Sinop - MT
Ginásio Jaime Rovelli Rua Alcides Faganelo, 3872, Sinop - MT
Complexo Olímpico José Carlos Pasa Avenida das Sibipirunas, 2236 Jardim Botânico, Sinop - MT
Escola Estadual Nilza de Oliveira Pipino Rua dos Lírios - St. Res. Sul, Sinop - MT, 78550-978
Ginásio Benedito Santiago Avenida das Embaúbas, 55-1 - St. Industrial Sul, Sinop - MT, 78557-440
Estádio Gigante do Norte Rua Colonizador Ênio Pipino, 2133 - St. Industrial Sul, Sinop - MT, 78557-460
Campo Menino Jesus R. Três, 791-583 - Lot. Menino Jesus II, Sinop - MT
Ginásio Violetas Rua das Canelas, 1331-1293 - Jardim das Violetas, Sinop - MT, 78552-283
Ginásio Francisco Hidalgo Gimenez R. Paulo Alberto Pan, 599-561 - Jardim Boa Esperança, Sinop - MT, 78559-060, ao lado da

EMEB Armando Dias

5.4 A contratada deverá atender as quantidades e prazos compatíveis à contratação a ser realizada, devendo também comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico financeira através da apresentação de certidões negativas para estes fins.

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

5.7. O prazo de validade do produto, na data da entrega, não poderá ser inferior a 3 (três) meses para a água em embalagem descartável.

5.8. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (uma) hora, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.10. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

5.10.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano

de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o

caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará como instrumento para aferição a contagem do quantitativo do item no ato da entrega em relação a Ordem de Serviço emitida;

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. Não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (Três) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 de 2021, e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.5.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções

resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.5.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de cinco (5) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.12.1. o prazo de validade;

7.12.2. a data da emissão;

7.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.12.5. o valor a pagar; e

7.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

1.

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.13. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.14. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.15. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.16. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se

localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.18. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.20. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.25. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.28. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.29. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 13.695,50

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$13.695,50 (Treze mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na planilha anexa ao processo.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 26414;

II) Fonte de Recursos: 1000000000/3008000000

III) Programa de Trabalho: 231676

IV) Elemento de Despesa: 339039-22 / 339039-23

V) Plano Interno: L2994P23JMN

9.7. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Sinop, 09 de outubro de 2024.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 2486/SRDA/GAB/RTR, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

TATIANE DO NASCIMENTO

Demandante e Membro - Representante da Área Técnica



Assinou eletronicamente em 09/10/2024 às 11:27:38.

TONY VICENTE DE OLIVEIRA

Membro Representante da Área Administrativa



Assinou eletronicamente em 09/10/2024 às 13:02:33.

ELISANA DA SILVA PEREIRA

Membro Representante da Área Administrativa



Assinou eletronicamente em 09/10/2024 às 11:22:56.

FERNANDA ASSIS DE OLIVEIRA NASCIMENTO

Membro Representante da Área Administrativa



Assinou eletronicamente em 09/10/2024 às 11:18:14.

RAFAEL MARTINS CHAVES

Diretor Geral do IFMT- Campus Avançado Sinop



Assinou eletronicamente em 09/10/2024 às 11:33:58.

GILCELIO LUIZ PERES

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 09/10/2024 às 12:57:49.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP86_2024 Digital Fornecimento de Agua Mineral.pdf (256.64 KB)

**Anexo I - ETP86_2024 Digital Fornecimento de Agua
Mineral.pdf**

Estudo Técnico Preliminar 86/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23752.000454.2024-69

2. Descrição da necessidade

2.1. O IFMT - *Campus* Avançado Sinop não possui demanda de água mineral sem gás em garrafas de 500 ml em ARP (Ata de registro de preços) vigente ou prevista em processo licitatório.

2.2 Este estudo tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de água mineral acondicionada em caixa térmica com gelo para uso dos os envolvidos na organização, execução e suporte técnico ao evento do 9º JIFMT 2024 - Sinop.

2.3. Os jogos escolares são tradição na Instituição e todos os anos são realizados em algum *Campi* da rede IFMT que é denominado como sede para realização do evento.

2.3.1. Dessa forma, neste ano de 2024, foi determinado que o IFMT - *Campus* Avançado Sinop será a unidade responsável pela organização e realização do 9º JIFMT.

2.3. Em virtude de os locais onde serão realizados os jogos serem cedidos pela prefeitura municipal de Sinop e estes locais não contarem com fornecimento de água gelada, além disso considerando o clima desértico da cidade, faz-se necessária a distribuição de água para que os envolvidos na organização, comissões técnicas e servidores que possam exercer as suas funções durante o evento.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Presidente da Comissão de Infraestrutura e Logística do 9º JIFMT	Tatiane do Nascimento

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A prestação de serviço de fornecimento de água mineral acondicionada em caixa térmica com gelo é para atender o evento 9º JIFMT/2024 que será realizado no período de 15/10/2024 à 20/10/2024, portanto o material deverá ser disponibilizado com antecedência mínima 1 hora da realização do evento.

4.2 A contratada deve realizar a entrega da água mineral acondicionada em caixa térmica com gelo nos nove (09) locais previamente definidos de acordo com os quantitativos e dias estabelecidos.

4.3 Na escolha da proposta, a administração fará a análise para a escolha daquela identificada como a mais vantajosa, considerado, prioritariamente, requisitos como o preço, qualidade e prazo

de entrega do objeto, por se tratar de prestação de serviço para fornecimento de água mineral gelada e acondicionada em caixa térmica nos locais pré-estabelecidos que atenderá o evento em data específica.

4.4 A contratada deverá atender as quantidades e prazos compatíveis à contratação a ser realizada, devendo também comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira através da apresentação de certidões negativas para estes fins.

4.5. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.5.1. Conforme o Art. 6º da Lei 14.133/2021, "bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado";

4.5.2. O objeto dessa contratação se enquadram como bens e serviços comuns.

4.6. SUBCONTRATAÇÃO

4.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando que o serviço é de pequeno vulto e de pronta entrega.

4.8. VISTORIA

4.8.1. Não é obrigatória.

4.9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.9.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.9.1.1. O prazo de entrega do objeto contratado deverá ocorrer em conformidade com as informações (Local, Dias e Quantitativos) registradas na emissão da ordem de serviço enviada por e-mail ao contratado.

4.9.1.2. O fornecimento de água mineral acondicionada em caixa térmica com gelo é para atender o evento 9º JIFMT/2024 que será realizado no período de 15/10/2024 à 20/10/2024, portanto o material deverá ser disponibilizado com antecedência mínima 1 hora da realização do evento.

4.9.1.3. O fornecedor deverá ter pleno conhecimento das condições constantes no termo de referência e anexos, inclusive, quanto a localização dos endereços para entrega.

4.9.1.4. A contratada deverá entregar por dia de evento, quando da solicitação da Contratante, nos endereços especificado neste documento e no instrumento convocatório.

4.9.2. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

4.9.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do serviço.

4.9.4. A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

4.9.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, material, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

4.9.5. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, apenas, a garantia dos materiais.

4.10 LOCAL DE ENTREGA

4.10.1. A aquisição será realizada com a conclusão do processo, após a emissão da ordem de execução do serviço.

4.10.2. O fornecimento deverá acontecer conforme tabela de estimativa das quantidades por local, com antecedência de no mínimo 1 (uma) hora antes do início do evento, em conformidade com a Ordem de Serviço a ser enviada via e-mail à contratada.

4.10.3. O serviço será prestado nos seguintes endereços:

Ginásio Primavera

Endereço: Rua das Salvias, 148-238 - Jardim Primavera, Sinop - MT.

Ginásio Jaime Rovelli

Endereço: Rua Alcides Faganelo, 3872, Sinop - MT, 78553-018.

Complexo Olímpico José Carlos Pasa

Endereço: Avenida das Sibipirunas, 2236 Jardim Botânico, Sinop - MT.

Escola Estadual Nilza de Oliveira Pipino

Endereço: Rua dos Lírios - St. Res. Sul, Sinop - MT, 78550-978.

Ginásio Benedito Santiago

Endereço: Avenida das Embaúbas, 55-1 - St. Industrial Sul, Sinop - MT, 78557-440.

Estádio Gigante do Norte

Rua Colonizador Ênio Pipino, 2133 - St. Industrial Sul, Sinop - MT, 78557-460

Campo Menino Jesus

Endereço: R. Três, 791-583 - Lot. Menino Jesus II, Sinop - MT.

Ginásio Violetas

Endereço: Rua das Canelas, 1331-1293 - Jardim das Violetas, Sinop - MT, 78552-283.

Ginásio Francisco Hidalgo Gimenez

Endereço: Rua Paulo Alberto Pan, 599-561 - Jardim Boa Esperança, Sinop - MT, 78559-060, ao lado da EMEB Armando Dias.

Telefone: (65) 98161-2121

e-mail: administracao.snp@ifmt.edu.br

Responsáveis pelo recebimento:

Membros da Comissão de Infraestrutura e Logística designados pela Portaria 67/2024-SNP-GAB de 24/09/2024.

Tatiane do Nascimento	2158718	Presidente	Infraestrutura e Logística
Ana Augusta Almeida de Souza dos Santos	3222435	Membro	
Anderson Junior da Silva Cruz	3397668		
Elisana da Silva Pereira	2401454		
Emerson Rodrigo Coletto	1980116		
Fernanda Assis de Oliveira Nascimento	1901721		
Hélio Coelho de Ornellas	2418251		
Rafael Martins Chaves	2047026		
Roney Soares do Nascimento	2999030		
Sidlei Jose Izaías	1248952		
Tony Vicente de Oliveira	2269191		

4.10.3.1. A entrega do água mineral 500 ML acondicionada em caixa de térmica com gelo deverá ser nos locais indicados pela contratante é de responsabilidade da contratada.

5. Levantamento de Mercado

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTRATÉGIAS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

5.2. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

5.2.1. O levantamento deu-se através de pesquisas de preços realizadas com fornecedores concomitantemente com pesquisa realizada em site especializado.

5.3. Considerando a demanda levantada, realizou-se análise do mercado e das possibilidades de contratação existentes. O levantamento de mercado foi realizado e consta relacionado no processo. Ao analisar o mercado, pode-se observar, pelo menos, três soluções possíveis:

Solução 1 - Aquisição de todo material, por meio de pregão eletrônico através do compras compartilhadas do IFMT.

5.4. Não existe processo licitatório vigente na instituição para aquisição deste objeto.

Solução 2 - Aquisição por adesão à ata de registro de preços de outro órgão do Governo Federal.

5.5. Nesta solução, precisa-se identificar uma ata de registro de preço vigente que possua objeto semelhante, que seja economicamente viável e que tanto o órgão público detentor da ata e a empresa vencedora aceitem a adesão como “carona”, conforme requisitos estabelecidos no Decreto nº 7.892/2013. Além disso, o “carona” precisa se adequar a todo o planejamento que foi feito pelo órgão gerenciador da ata, o que, em algumas vezes, ocasiona alguns problemas ao invés de trazer solução. Considerando a especificidade (localização e a necessidade de entrega diária) do objeto da contratação verificou-se não ser viável a adesão a Ata.

Solução 3 - Aquisição mediante dispensa de licitação fundamentada na Lei 14.133/2021.

5.6. Esta opção resta como a mais vantajosa e a melhor para a Administração no momento, visto que o objeto a ser contratado pode ser contemplado. A referida solução possibilitará, ainda, uma maior concorrência entre todas as empresas do ramo com interesse em participar, acarretando maior competitividade. Como consequência disso, a Administração atenderá ao interesse público e aos demais princípios que norteiam a Administração Pública em suas aquisições e contratações. Desta forma, identifica-se que a solução viável para atendimento imediato à demanda recebida será efetuar compra através DISPENSA conforme preconiza a Lei 14.133, Art. 75-II, possibilitando atendimento da demanda existente com vantagem econômica e financeira para a Instituição.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A descrição da solução como um todo, abrange a Contratação de empresa para fornecimento de água mineral em garrafas de 500 ml acondicionada em caixa térmica com gelo para atender o evento 9º JIFMT/2024 do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT a ser distribuída em nove (9) localidades distintas no município de Sinop/MT.

6.2. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas para a entrega do objeto contratado nos locais estabelecidos conforme quantitativo diário por local de jogos.

6.3. Demais detalhes acerca da aquisição constam no item 4 deste instrumento.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa da quantidade foi definida com base no levantamento do demandante na DFD que considerou o número de servidores envolvidos na organização, membros das Comissões do Evento (Central e Local) que estarão desempenhando diversas funções, bem como, a duração do evento, conforme a tabela abaixo:

Item	Local	Descrição do Item	Duração	Qtde

1	Ginásio Primavera Rua das Salvias, 148-238 - Jardim Primavera, Sinop - MT (Basquetebol)	Fornecimento de 100 garrafas de água mineral sem gás de 500 ML , acondicionadas em caixa térmica com gelo por dia de evento	6 dias 15 a 20/10 /2024	600
2	Ginásio Jaime Rovelli Rua Alcides Faganelo, 3872, Vindilina, Sinop - MT, 78553-018 (Handebol)	Fornecimento de 150 garrafas de água mineral sem gás de 500 ML , acondicionadas em caixa térmica com gelo por dia de evento.	2 dias 19 a 20/10 /2024	300
3	Complexo Olímpico José Carlos Pasa Avenida das Sibipirunas, 2236 Jardim Botânico, Sinop - MT (Futsal)	Fornecimento de 200 garrafas de água mineral sem gás de 500 ML , acondicionadas em caixa térmica com gelo por dia de evento	6 dias 15 a 20/10 /2024	1.200
4	Complexo Olímpico José Carlos Pasa Avenida das Sibipirunas, 2236 Jardim Botânico, Sinop - MT (Volei de Praia)	Fornecimento de 200 garrafas de água mineral sem gás de 500 ML , acondicionadas em caixa térmica com gelo por dia de evento	6 dias 15 a 20/10 /2024	1.200
5	Escola Estadual Nilza de Oliveira Pipino Rua dos Lírios - St. Res. Sul, Sinop - MT, 78550-978 (Voleibol)	Fornecimento de 100 garrafas de água mineral sem gás de 500 ML , acondicionadas em caixa térmica com gelo por dia de evento	3 dias 15 a 17/10 /2024	300
6	Ginásio Benedito Santiago Avenida das Embaúbas, 55-1 - St. Industrial Sul, Sinop - MT, 78557-440 (Voleibol)	Fornecimento de 200 garrafas de água mineral sem gás de 500 ML , acondicionadas em caixa térmica com gelo por dia de evento	6 dias 15 a 20/10 /2024	1.200
7	Estádio Gigante do Norte Rua Colonizador Ênio Pipino, 2133 - St. Industrial Sul, Sinop - MT, 78557-460 (Futebol e Atletismo)	Fornecimento de 100 garrafas de água mineral sem gás de 500 ML , acondicionadas em caixa térmica com gelo por dia de evento	6 dias 15 a 20/10 /2024	600
8	Campo Menino Jesus R. Três, 791-583 - Lot. Menino Jesus II, Sinop - MT (Futebol)	Fornecimento de 50 garrafas de água mineral sem gás de 500 ML , acondicionadas em caixa térmica com gelo por dia de evento	2 dias 17 a 18/10 /2024	100
9	Ginásio Violetas Rua das Canelas, 1331-1293 - Jardim das Violetas, Sinop - MT, 78552-283 (Handebol)	Fornecimento de 100 garrafas de água mineral sem gás de 500 ML , acondicionadas em caixa térmica com gelo por dia de evento	6 dias 15 a 20/10 /2024	600

10	Ginásio Francisco Hidalgo Gimenez R. Paulo Alberto Pan, 599-561 - Jardim Boa Esperança, Sinop - MT, 78559-060, ao lado da EMEB Armando Dias (Futsal)	Fornecimento de 100 garrafas de água mineral sem gás de 500 ML , acondicionadas em caixa térmica com gelo por dia de evento	5 dias 15 a 19/10 /2024	500
Total Geral				6.600

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 13.695,50

8.1. Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foram utilizados como parâmetros as disposições contidas no Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.º 65, de 07 de julho de 2021, o estudo foi realizado e consta no processo.

Item	Local	Descrição do Item	Duração	Qtde Total	Valor Total estii
1	Ginásio Primavera Rua das Salvias, 148-238 - Jardim Primavera, Sinop - MT (Basquetebol)	Fornecimento de 100 garrafas de água mineral sem gás de 500 mL , acondicionadas em caixa térmica com gelo por dia de evento	6 dias 15 a 20 /10/2024	600	R\$1.245
2	Ginásio Jaime Rovelli Rua Alcides Faganelo, 3872, Sinop - MT, 78553-018 (Handebol)	Fornecimento de 150 garrafas de água mineral sem gás de 500 mL , acondicionadas em caixa térmica com gelo por dia de evento	2 dias 19 a 20 /10/2024	300	R\$622,
3	Complexo Olímpico José Carlos Pasa Avenida das Sibipirunas, 2236 Jardim Botânico, Sinop - MT (Futsal)	Fornecimento de 200 garrafas de água mineral sem gás de 500 mL , acondicionadas em caixa térmica com gelo por dia de evento	6 dias 15 a 20 /10/2024	1.200	R\$2.490
4	Complexo Olímpico José Carlos Pasa Avenida das Sibipirunas, 2236 Jardim Botânico, Sinop - MT (Volei de Praia)	Fornecimento de 200 garrafas de água mineral sem gás de 500 mL , acondicionadas em caixa térmica com gelo por dia de evento	6 dias 15 a 20 /10/2024	1.200	R\$2.490
5	Escola Estadual Nilza de Oliveira Pipino Rua dos Lírios - St. Res. Sul, Sinop - MT, 78550-978 (Voleibol)	Fornecimento de 100 garrafas de água mineral sem gás de 500 mL , acondicionadas em caixa térmica com gelo por dia de evento	3 dias 15 a 17 /10/2024	300	R\$622,
6	Ginásio Benedito Santiago Avenida das Embaúbas, 55-1 - St. Industrial Sul, Sinop - MT, 78557-440 (Voleibol)	Fornecimento de 200 garrafas de água mineral sem gás de 500 mL , acondicionadas em caixa térmica com gelo por dia de evento	6 dias 15 a 20 /10/2024	1.200	R\$2.490
7	Estádio Gigante do Norte Rua Colonizador Ênio Pipino, 2133 - St. Industrial Sul, Sinop - MT, 78557-460 (Futebol e Atletismo)	Fornecimento de 100 garrafas de água mineral sem gás de 500 mL , acondicionadas em caixa térmica com gelo por dia de evento	6 dias 15 a 20 /10/2024	600	R\$1.245
	Campo Menino Jesus R. Três, 791-583 - Lot. Menino Jesus	Fornecimento de 50 garrafas de água mineral sem gás de 500 mL ,	2 dias 17 a 18		

8	II, Sinop - MT (Futebol)	aconditionadas em caixa térmica com gelo por dia de evento	/10/2024	100	R\$207,
9	Ginásio Violetas Rua das Canelas, 1331-1293 - Jardim das Violetas, Sinop - MT, 78552-283 (Handebol)	Fornecimento de 100 garrafas de água mineral sem gás de 500 mL , acondicionadas em caixa térmica com gelo por dia de evento	6 dias 15 a 20 /10/2024	600	R\$1.245
10	Ginásio Francisco Hidalgo Gimenez R. Paulo Alberto Pan, 599-561 - Jardim Boa Esperança, Sinop - MT, 78559-060, ao lado da EMEB Armando Dias (Futsal)	Fornecimento de 100 garrafas de água mineral sem gás de 500 mL , acondicionadas em caixa térmica com gelo por dia de evento	5 dias 15 a 19 /10/2024	500	R\$1.037
Total				6.600	R\$13.69!

8.2. O custo global estimado da contratação é de **R\$13.695,50 (Treze mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)**, e encontra-se pormenorizado em planilha demonstrativa de preços unitários e totais constante nos autos do processo eletrônico nº 23752.000454.2024-69.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1.1. Trata-se de dispensa por item, não sendo viável o parcelamento para objeto da contratação que trata-se de prestação de serviço com fornecimento. Levou-se em consideração o número de locais de entrega (09), o ganho da economia de escala por ser preço global, facilidade para gerenciamento e especialmente o contexto da realidade local que apresenta o mercado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se faz necessária a contratação correlata ou interdependente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 10784782000150-0-000014/2024

Data de publicação no PNCP: 02/10/2024

Id do item no PCA: 1615

Classe/Grupo: 859 - OUTROS SERVIÇOS DE SUPORTE

Identificador da Futura Contratação: 158144-459/2024

DFD 249/2024 LANÇADA NO PAC 2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A presente aquisição visa promover a saúde, evitando desidratação e problemas relacionados, que podem afetar o desempenho e a segurança dos servidores envolvidos na

organização, além de proporcionar um atendimento de qualidade aos participantes e organizadores melhorando a experiência geral do evento 9º edição do JIFMT-2024.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Indicar/distribuir servidor responsável por local de entrega para acompanhar a empresa e fazer a fiscalização.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Os impactos ambientais são qualquer modificação no meio ambiente para realização de alguma atividade e que podem ser auferidos através da aquisição de material/ou serviço, objeto do presente documento.

14.1.1. Tais impactos podem ir além do elevado índice de consumo, mas também do descarte indevido dos materiais.

14.1.2. Sob esse aspecto, uma das medidas mais viáveis de tratamento para na utilização de materiais biodegradáveis ou de reflorestamento, sendo fornecido por empresas certificadas e que cumprem as determinações ambientais.

14.2. Para a presente contratação e redução dos impactos ambientais a futura contratada deverá observar:

14.2.1. O Decreto 7. 746 de 05 /06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República;

14.2.2. A Lei 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;

14.2.3. A Instrução Normativa SLTI/MP n. 1, de 19/01/10 com as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

I – use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN /MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

VII – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

VIII – preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

14.4. Além das práticas de sustentabilidade citadas na instrução acima é dever da contratada a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.

14.5. Outros danos causados ao meio ambiente abrangem o descarte indevido dos materiais quando obsoletos. Portanto, para reduzir os impactos, sugere-se a reutilização interna e reciclagem destes, a utilização de insumos à base de água em contraposição aos que são à base de solventes orgânicos, que são mais eficientes no tocante à limpeza dos equipamentos e evitando a eliminação de resíduos tóxicos no solo, no ar e na água. Cabe uma especial preocupação das empresas do ramo quanto à responsabilidade com a destinação dos resíduos ou na indicação de locais de entrega para descarte correto.

14.6 .Sendo assim, como forma de minimizar os efeitos danosos ao meio ambiente, podem ser apresentados pelo fornecedor a utilização de materiais/equipamentos modernos e que respeitem o meio ambiente, valorizando a economicidade da contratação, as boas práticas de sustentabilidade e refreamento do desperdício.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Declaramos viável a contratação.

PORTARIA Nº 2486/SRDA/GAB/RTR, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

TATIANE DO NASCIMENTO

Demandante e Membro - Representante da Área Técnica



Assinou eletronicamente em 08/10/2024 às 11:44:40.

TONY VICENTE DE OLIVEIRA

Membro Representante da Área Administrativa



Assinou eletronicamente em 08/10/2024 às 13:08:37.

ELISANA DA SILVA PEREIRA

Membro Representante da Área Administrativa



Assinou eletronicamente em 08/10/2024 às 11:35:17.

FERNANDA ASSIS DE OLIVEIRA NASCIMENTO

Membro Representante da Área Administrativa



Assinou eletronicamente em 08/10/2024 às 11:35:35.

RAFAEL MARTINS CHAVES

Diretor Geral do IFMT- Campus Avançado Sinop



Assinou eletronicamente em 08/10/2024 às 11:43:11.

GILCELIO LUIZ PERES

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 08/10/2024 às 12:01:01.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Mapa de Risco Contratação da Água Mineral.pdf (73.55 KB)

Anexo I - Mapa de Risco Contratação da Água Mineral.pdf



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Campus Avançado Sinop

RELATÓRIO 18/2024 - SNP-CAP/SNP-DG/CSNP/RTR/IFMT

MAPA DE RISCOS

Planejamento da Aquisição/Contratação

Elaborado conforme Anexo IV da IN nº 05/2017/SEGES/MPGD e adaptado para contemplar o Mapa de Riscos Digital do Compras.Gov

Sinop-MT, 8 de outubro de 2024

1 INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo SUAP: [23752.000454.2024-69](#)

Demandante: Comissão de Infraestrutura e Logística do 9º JIFMT

Responsável: Tatiane do Nascimento (3222435)

Objeto: Contratação de empresa especializada, para fornecimento de água mineral 500 ML acondicionada em caixa térmica com gelo para uso das delegações do 9º JIFMT 2024 - Sinop durante à realização da 9ª edição do JIFMT-2024 no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - *Campus* Avançado Sinop.

2 RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Planejamento da contratação

Risco 01:	Planejamento deficiente	Probabilidade: Baixa	Impacto: Alto
Causa	Pouco tempo investido no planejamento da contratação		
Dano	O prejuízo ao atendimento da demanda		
Ação Preventiva	Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme a necessidade do órgão	Responsável: Requisitante e Equipe de Planejamento da Contratação	
Ação de Contingência	Revisão da especificação do objeto.	Responsável: Requisitante e Equipe de Planejamento da Contratação	

Risco 02	Elaboração do Termo de Referência inadequado	Probabilidade: Baixa	Impacto: Alto
Causa	Estudo Técnico Preliminar não observou todas as variáveis da contratação		
Dano	Utilização, por parte da CONTRATADA, de materiais de baixa qualidade, bem como emprego de produtos que não atendam a necessidade da instituição.		
Ação Preventiva	Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.	Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação	
Ação de Contingência	Refazer o Termo de Referência.	Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação	

Risco 03	Aquisição com preço acima da média do mercado	Probabilidade: Baixa	Impacto: Alto
Causa	Elaboração do valor estimado com falhas na pesquisa de preços		
Dano	Dano ao erário		
Ação Preventiva	Capacitar equipe de planejamento	Responsável: Direção Geral	
Ação de Contingência	Pesquisa de preço de acordo com a legislação em vigência	Responsável: Equipe de planejamento	

Risco 04	Indisponibilidade financeira	Probabilidade: Baixa	Impacto: Médio
Causa	Ausência ou deficiência de Planejamento Orçamentário		
Dano	A não contratação do objeto.		
Ação Preventiva	Planejamento financeiro para Contratações	Responsável: Coordenação do CAP e Direção Geral	
Ação de Contingência	Reprogramação de Planejamento financeiro	Responsável: Coordenação do CAP e Direção Geral	

Risco 05	Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato	Probabilidade: Baixa	Impacto: Alto
Causa	Elaboração de Termo de Referência inadequado		
Dano	Prejuízo ao atendimento das necessidades.		
Ação Preventiva	Avaliação da capacidade técnica Operacional da empresa.	Responsável: Agente de Contratação	
Ação de Contingência	Rescisão contratual e planejamento para uma nova contratação.	Responsável: Fiscais do Contrato, Coordenação do CAP e Direção Geral	

Gestão / execução do objeto

Risco 06	Descumprimento das obrigações contratuais pela contratada	Probabilidade: Baixa	Impacto: Médio
Causa	Fiscalização ineficiente do contrato.		
Dano	Serviços não executados no período programada pela administração/ prejuízo para administração.		
Ação Preventiva	Fiscalizar o contrato e notificar a empresa pelo descumprimento das obrigações	Responsável: Fiscais do contrato	
Ação de Contingência	Proceder à abertura de Processo de Apuração de Irregularidades, e se for o caso aplicar as sanções administrativas	Responsável: Fiscais do Contrato / Coordenação de Administração e Planejamento	

3 EQUIPE DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 2486/SRDA/GAB/RTR, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

Tatiane do Nascimento

Demandante - Presidente e Membro Técnico da Equipe de Planejamento

Elisana da Silva Pereira

Membro - Administrativo da Equipe de Planejamento

Tony Vicente de Oliveira

Membro - Administrativo da Equipe de Planejamento

Fernanda Assis de Oliveira Nascimento
Membro - Administrativo da Equipe de Planejamento

De acordo:

Rafael Martins Chave
Matrícula SIAPE: 2047026
Diretor Geral
Portaria nº 731, de 19/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Fernanda Assis de Oliveira Nascimento**, TECNICO EM CONTABILIDADE, em 08/10/2024 10:24:47.
- **Rafael Martins Chaves**, Direção Geral - CD3 - SNP-DG, em 08/10/2024 10:27:22.
- **Elisana da Silva Pereira**, ADMINISTRADOR, em 08/10/2024 10:27:49.
- **Tatiane do Nascimento**, Coordenação de Administração e Planejamento - FG2 - SNP-CAP, em 08/10/2024 10:29:33.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 733523
Código de Autenticação: c499af796c

